



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 245/2024**  
**De 17 de Junho de 2024.**

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 155.726,24 para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 155.726,24 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte seis reais e vinte quatro reais) destinados a atender despesas às programações relacionadas abaixo:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022.	3390300000 – Material de Consumo 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33504100 – Contribuições 33903100 – Premiações Cult.Art.Cientif.Desposto e outros 33904800 – Outros auxílios Financeiros a pessoa Física. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 44905100 – Obras e Instalações

**Art. 2º** - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
GABINETE DO PREFEITO

---

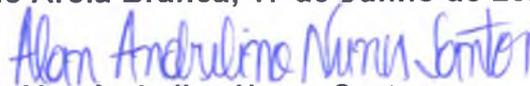
indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 205/2021 de 15 de outubro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 221/2023 de 24 de maio de 2023 para o Exercício 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Governo de Areia Branca, 17 de Junho de 2024.**

  
**Alan Andreolino Nunes Santos**  
**Prefeito Municipal**